

LEI ORDINÁRIA Nº 1.468 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.”

O Prefeito Municipal de Congonhal.

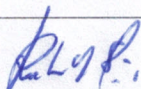
Faço saber que a **Câmara Municipal**, aprova:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, é estimada em **R\$ 35.533.101,00** - (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e cento e um reais.) e serão realizadas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências, conforme legislação em vigor, mediante desdobramento por categoria econômica:

Categoria Econômica	R\$
Receitas Correntes	38.357.701,00
Receita Tributária	3.790.700,00
Receita de Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	379.500,00
Receita de Serviços	206.500,00
Transferências Correntes	32.977.501,00
Outras Receitas Correntes	103.500,00
Receitas de Capital	1.320.000,00
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	1.070.000,00
Deduções das Receitas Correntes	(-4.144.600,00)
Deduções Transferências Correntes - FUNDEB	(-4.144.600,00)
Total da Receita Estimada	35.533.101,00

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, fica igualmente fixada e autorizada em **R\$ 35.533.101,00** - (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e cento e um reais.) e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei e distribuída em: unidades orçamentárias; funções; categorias econômicas, desdobramento por elemento, reserva de contingência:

Órgãos - Unidades Orçamentárias	R\$
01.00.00 – Câmara Municipal	478.200,00
01.01.00 Gabinete e Secretaria da Câmara	478.200,00
02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	561.362,56
02.01.01 Procuradoria Geral	75.000,00
02.02.00 Secretaria Municipal Planejamento e Gestão	2.655.926,50
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação	9.380.748,00
02.03.01 Educação Infantil	1.289.656,50
02.03.02 Educação Especial	106.279,50
02.03.03 Ensino Fundamental	2.568.500,00
02.03.04 Fundeb	4.375.000,00



02.03.05 Despesas não Consideradas 25% Educação	1.041.312,00
02.04.00 Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	351.000,00
02.04.01 Diretoria de Esportes	351.000,00
02.05.00 Secretaria Municipal da Saúde	8.594.876,50
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS	8.594.876,50
02.06.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	1.553.285,30
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.553.285,30
02.06.02 Diretoria de Esportes	55.000,00
02.06.03 Diretoria de Lazer e Turismo	228.500,00
02.06.05 Diretoria de Cultura	2.723.685,30
02.07.00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente	8.866.458,70
02.07.01 Obras, Viação e Urbanismo	8.476.340,70
02.07.02 Serviços Rurais	390.118,00
02.08.00 Secretaria de Meio Ambiente	3.225,90
02.09.00 Secretaria Municipal de Fazenda	1.788.352,54
02.99.00 Reserva de Contingência	54.265,00
Total da Despesa Autorizada e Fixada	35.533.101,00

Funções	R\$
01 - Legislativa	478.200,00
02 - Judiciária	75.000,00
04 - Administração	4.241.903,10
06 - Segurança Pública	64.300,00
08 - Assistência Social	1.553.285,30
10 - Saúde	8.594.876,50
12 - Educação	9.409.248,00
13 - Cultura	886.400,00
15 - Urbanismo	2.873.776,35
18 - Gestão Ambiental	3.225,90
20 - Agricultura	325.000,00
22 - Indústria	600.000,00
23 - Comércio e Serviços	228.500,00
24 - Comunicações	10.310,35
25 - Energia	441.857,00
26 - Transporte	4.035.088,50
27 - Desporto e Lazer	406.500,00
28 - Encargos Especiais	921.365,00
99 - Reserva de Contingência	54.265,00
Total da Despesa Autorizada e Fixada	35.533.101,00

[Assinatura]

Categorias Econômicas	R\$
300000 Despesas Correntes	27.643.439,48
310000 Pessoal e Encargos Sociais	13.843.445,35
320000 Juros e Encargos de Dívida	60.000,00
330000 Outras Despesas Correntes	13.739.994,13
400000 Despesas de Capital	78365.396,52
440000 Investimentos	7.274.717,68
460000 Amortização da Dívida	560.678,84
900000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	54.265,00
Total da Despesa Autorizada e Fixada	35.533.101,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

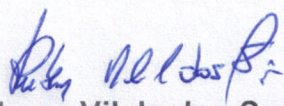
I - Realizar operações de crédito até o limite permitido nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e suas alterações posteriores;

II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% - (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, I e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes:

- a - da anulação parcial ou total de dotações;
- b - do "superávit financeiro" do exercício anterior;
- c - do excesso de arrecadação;
- d - operações de crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Congonhal, 27 de novembro de 2019.



Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal